



0828642

08000.000242/2009-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FOTOGRAVURA GRAVO MATIC LTDA.

PROCESSO Nº 08000.000242/2009-51

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP 70064-900, Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Logística, **Sra. MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2.203.841- SSP/DF e do CPF nº 715.664.401-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio da Coordenadora Geral de Modernização e Administração, **Sra. MARIA ISABEL MESSIAS**, brasileira, portadora da CI nº 44438 SSP-MS e do CPF nº 509.450.841-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 209, de 16 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2015, doravante denominados **LOCATÁRIOS**, e a empresa **FOTOGRAVURA GRAVOMATIC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.086.983/0001-20** com sede no SIG – Setor de Indústrias Gráficas, QUADRA 08, LOTE 2225, Parte G, Brasília-DF, CEP: 70610-400, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE MARTINS NIMER**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.266.082, expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 658.496.801-44, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2010, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2010, constante do Processo nº 08000.000242/2009-51 com base no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato **83/2010**, prevista na Cláusula Décima Sexta – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº **83/2010** fica prorrogado a partir do dia **31 de agosto de 2015 até 30 de agosto de 2016**, com base no Artigo 51 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

Coordenação-Geral de Logística:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenho da Despesa: 2015NE800074

PI: CGL - AL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal estabelecido é de **R\$ 78.649,60** (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor global para doze meses é de **R\$ 943.795,20** (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor previsto para o exercício de 2.015 de **R\$ 317.220,05** (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos) e para o exercício de 2.016 o valor de **R\$ 626.575,15** (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2 Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

5.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

A Coordenação Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou representantes ou da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília – DF, 21 de julho de 2015.

LOCATÁRIO

LOCATÁRIO

MARCELA SALDANHA DOS ANJOS	MARIA ISABEL MESSIAS
Coordenadora Geral de Logística	Coordenadora Geral de Modernização e Administração
GEORGE MARTINS NIMER Representante da Empresa	

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE MARTINS NIMER, Usuário Externo**, em 27/07/2015, às 15:32, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL MESSIAS, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração**, em 28/07/2015, às 10:33, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SALDANHA DOS ANJOS, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 28/07/2015, às 16:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **0828642** e o código CRC **704EE845**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.